

1. Documento: 43725-2024-58

1.1. Dados do Protocolo

Número: 43725/2024

Situação: Ativo

Tipo Documento: Documento de Oficialização de Demanda - DOD

Assunto: Proposição Inexigibilidade

Unidade Protocoladora: CECULT - CENTRO CULTURAL

Data de Entrada: 22/10/2024

Localização Atual: CECULT - CENTRO CULTURAL

Cadastrado pelo usuário: F129704

Data de Inclusão: 09/12/2024 08:35

Descrição: Proposta de contratação, por inexigibilidade, da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, representada pela Associação Pró-cultura e Promoção das Artes - APPA.

1.2. Dados do Documento

Número: 43725-2024-58

Nome: TERMO DE REFERÊNCIA FCS - INEXIGIBILIDADE.pdf

Incluído Por: CENTRO CULTURAL

Cadastrado pelo Usuário: AMANDAAL

Data de Inclusão: 05/11/2024 17:26

Descrição: TR retificado

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
AMANDA MACHADO ALVES DE LIMA	Login e Senha	05/11/2024 17:26

Documento Gerado em 26/02/2025 11:09:49

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

(Processo Administrativo nº

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação, por inexigibilidade de licitação, da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, representada pela Associação Pró-cultura e Promoção das Artes - APPA, para realização de apresentações artísticas no Centro Cultural deste Regional, localizado à Rua da Bahia, n.112, Centro – Belo Horizonte.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	apresentação artística/canto/coral	2738	2	R\$29.730,90

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 05/11 /2024 a 10/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O custo da contratação é R\$29.730,90 (Vinte e nove mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos), conforme consta da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de promover cultura, oferecendo apresentações artísticas de dança e uma Cantata de Natal, alcançando o objetivo para o qual o CECULT foi instituído, nos termos da [Resolução GP n. 294/23](#).

2.2. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de dar a devida destinação ao espaço do Centro Cultural, com definição de programação de qualidade a ser oferecida à sociedade.

2.3. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se

manter atualizado, selecionando exposições, espetáculos, obras e produções diversas que possam, verdadeiramente, alcançar a comunidade.

2.4. A contratação ora proposta trata-se de prestação de serviços para realização de apresentações artísticas no Centro Cultural do TRT-MG, a serem ofertadas à população, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

2.5. As apresentações contarão com a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA
CIA de Dança - ESPETÁCULO IN-TENSÕES
05 de novembro de 2024 - 19h.
CORAL LÍRICO - CANTATA DE NATAL
Dia 6 de dezembro de 2024 - O Concerto será uma apresentação do Coral Lírico de Minas Gerais, sob regência de Hernán Sánchez Arteaga, com repertório de canções tradicionais de Natal e também de compositores como Vivaldi e Haendel, com acompanhamento ao piano de Fred Natalino, com a duração de uma hora.

2.6. Os espetáculos "**In-Tensões**" e "**Cantata de Natal**" visam alcançar os seguintes resultados:

- **Utilizar efetivamente o Centro Cultural**, assegurando que o espaço cumpra sua missão de promover e valorizar a arte e a cultura.
- **Preservar e divulgar a cultura mineira e brasileira**, promovendo a riqueza cultural, regional e nacional, por meio de apresentações de alta qualidade.
- **Contribuir para a compreensão e apreciação da população** sobre a missão e a importância do Centro Cultural, esclarecendo seu papel e objetivos.
- **Fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região**, reforçando seu compromisso com a cultura e a sociedade, e destacando sua relevância e impacto positivo na comunidade.

2.7. Assim, entendemos que as apresentações no Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região serão uma importante contribuição para o objetivo de promover a arte e a cultura de maneira significativa. Para tanto, propomos a contratação da Fundação Clóvis Salgado, representada pela Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes (APPA), para a realização de duas apresentações do seu corpo artístico: o espetáculo "In-tensões" no dia 05 de novembro de 2024 e a "Cantata de Natal" no dia 6 de dezembro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada foi a contratação da Fundação Clóvis Salgado, representada pela Associação Pró- Cultura e Promoção das Artes - APPA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.945.209/0001-03, com sede na Rua Boa Esperança, número 405, bairro Sion, Belo Horizonte, Minas Gerais, Organização Social (OS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

3.2. A supracitada Associação é representada na forma de seu estatuto pelo seu presidente, Felipe Vieira Xavier, brasileiro, solteiro, portador da CI no MG-10.730.480 – SSP/MG e do CPF nº 067.186.996-59, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual no 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual no 47.553 de 2018.

3.3. A FCS tem como competência apoiar a criação cultural e fomentar, produzir e difundir as artes e a cultura no Estado, por meio dos espaços culturais e dos corpos artísticos sob sua responsabilidade e da cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, bem como da manutenção de programas de ensino, pesquisa e formação de público nas diferentes áreas artístico-culturais.

3.4. Para realização dos eventos em sua integralidade, a FCS executará as atividades necessárias, compreendendo, conforme planilha de custos encaminhada:

3.4.1. Transporte dos artistas, bailarinos, equipe técnica e coralistas e todos da Fundação Clóvis Salgado que participarem das apresentações e os equipamentos, figurinos e tudo que for necessário para os compreendendo ensaios, bem como idas e volta para apresentações.

3.4.2. Lanche (Cia de Dança) (kit lanche): 3 dias de apresentação para todo o elenco de bailarinos e equipe técnica.

3.4.3. Auxiliar de montagem (diária): quantas forem necessárias para montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para ajustes e organização do espaço;

3.4.4. Água Mineral (caixa): Para artistas e técnicos durante as apresentações e ensaios, quando for o caso.

3.4.5 Cachê artístico Cia. de Dança: 1 apresentação do espetáculo “In-tensões”

3.4.7 Cachê artístico Coral Lírico de Minas Gerais: 1 apresentação - Cantata de Natal

3.4.9 Despesas administrativas/APPA: Custos administrativos

3.4.8 Tributos e todos os encargos incidentes : Custos administrativos

Todas as obrigações de transporte, montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seguros e todos os encargos necessários para a produção e realização dos eventos.

De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação aos equipamentos e materiais disponibilizados para as apresentações.

3.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os direitos, *royalties* e outros das obras executadas a partir desta contratação..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor¹⁶, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia¹⁷ e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC¹⁸. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT

NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

4.1.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos serviços considerados acessórios tais como montagem, desmontagem da estrutura e transporte necessários para as apresentações.

4.2.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.3.1. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução das apresentações é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, já que a exposição proposta oferece diversas inserções artísticas como projeções, exposição de objetos e apresentações musicais.

4.4.1. Para realização da vistoria será agendado horário e dia com o representante da Fundação e a Curadora do Centro Cultural.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As apresentações serão realizadas no endereço: Rua da Bahia, n.112, Centro – Belo Horizonte.

5.1.1. O início da execução do objeto, se dará, a partir de 05 de novembro de 2024, com a preparação e apresentação do material de divulgação para análise e aprovação da Curadora do Centro Cultural /gestora da contratação.

5.1.2. Para início dos serviços, a CONTRATADA deverá contatar o CONTRATANTE, através do e-mail centrocultural@trt3.jus.br e/ou pelo telefone (31)3235-9504 para o agendamento.

5.1.3. Para execução das atividades de montagem, remanejamentos e desmontagem do palco para apresentação deve ser observado o horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18 horas.

5.1.4. O cronograma de realização das apresentações fica definido da seguinte forma:

PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA
DANÇA IN-TENSÕES
Cia. de Dança - dia 05 de novembro de 2024
CORAL LÍRICO - CANTATA DE NATAL
• Dia 6 de dezembro de 2024. O Concerto no dia 6 de dezembro será uma apresentação do Coral Lírico de Minas Gerais, sob regência de Hernán Sánchez Arteaga, com repertório de canções tradicionais de Natal e também de compositores como Vivaldi e Haendel, com acompanhamento ao pianos de Fred Natalino, com a duração de uma hora.

5.1.5. Os materiais e equipamentos, eventualmente utilizados nas apresentações devem ser retirados no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a última apresentação.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura para realização das apresentações, tais como: pastas, figurinos, instrumentos, lanches, água, transporte, equipamentos de sonorização e outros necessários.

5.3. Para a realização das apresentações, a CONTRATADA se responsabilizará por:

- a. Responsabilizar-se pela seleção das músicas, ensaios, bailarinos, coralistas, equipes técnicas, reuniões com todas as despesas diretas e indiretas,

incluindo transporte dos integrantes dos corpos artísticos que se apresentarão;

- b. Auxiliar o CECULT na divulgação das apresentações;
- c. Realizar a carga e descarga de instrumentos, equipamentos, figurinos, pastas, partituras e toda infraestrutura necessários para a realização das apresentações;
- d. Realizar as apresentações, nos termos do cronograma estabelecido no item 5.1.4;
- e. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização da atividade artística, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva;
- f. Responsabilizar-se, perante o TRT3/CECULT e terceiros, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação;
- g. Respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas;
- h. Cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;
- i. Comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de qualquer acontecimento envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos;
- j. Identificar os bailarinos, coralistas, regentes, equipe técnicas e outros em serviço com o uso permanente de crachá;
- k. Manter a adequação das apresentações artísticas à imagem institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- l. Executar as apresentações no espaço definido pelo CECULT/TRT3;
- m. Apresentar o evento selecionado na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário;
- n. Autorizar o uso, pelo TRT3/CECULT, de sons e imagens das produções artísticas realizadas;
- o. Permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas;
- p. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- q. Respeitar datas e horários de uso conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT;
- r. Arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido nas apresentações;
- s. Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais licenciamentos, pelo uso de direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e uso de marcas e patentes, que porventura forem necessários, mantendo-os sob sua

responsabilidade e disponível nos dias das apresentações e depois para atendimento de eventual diligência ou solicitação;

- t. Solicitar autorização prévia do TRT3/CECULT para gravar ou fotografar o evento, visando a preservar os interesses do público e estabelecendo limites para sua execução;
- u. Responsabilizar-se por todos os acertos referentes ao ISSQN e/ou Direitos Autorais devidos às entidades arrecadoras (ECAD, SBAT, etc) ou os respectivos comprovantes de isenção que deverão ficar disponíveis para quaisquer conferências ou auditorias.

5.4. A desmontagem ou retirada de equipamentos e materiais deve ser realizada em horário comercial - 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, em até 02 (cinco) dias úteis após a realização da apresentação de dança e os utilizados na Cantata no mesmo prazo após sua realização, independentemente de notificação.

5.5. Qualquer remanejamento ou alteração nas apresentações propostas só poderão ser realizadas se aprovadas prévia e expressamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da instituição.

5.6. O Cronograma sintético da execução contratual:

Atividade	prazo inicial	prazo final
Vigência - início	05/11/2024	10/12/2024
Espectáculo In(Tensões)	05/11/2024	05/11/2024
Retirada dos materiais/equipamentos	06/12/2024	10/12/2024
Cantata de Natal	06/12/2024	06/12/2024
Retirada dos materiais/equipamentos	09/12/2024	11/12/2024

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Instituto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo da servidora do Centro Cultural, Amanda Machado Alves de Lima, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

6.10. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

7.2.1 Mediante assinatura do Termo de Recebimento provisório, após a apresentação de dança, o valor correspondente a 50%(cinquenta por cento) do total,

correspondendo a R\$ 14.865,45 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

7.2.2 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a apresentação da Cantata de Natal pelo Coral Lírico, sempre com ateste da Nota fiscal correspondente.

7.2.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em duas parcelas a primeira no valor de R\$ 14.865,45 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) após a apresentação do espetáculo IN- Tensões e a segunda parcela também no valor de R\$ R\$ 14.865,45 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) após a apresentação da Cantata de Natal pelo Coral Lírico, com ateste da Nota fiscal correspondente.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2(dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140. I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.3.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, do Decreto n. 11.246/2022](#))

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021](#))

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo

pagamento, estes ficarão sobrestados até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.14.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir

da data do orçamento estimado, de 17 de outubro de 2024, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

7.19. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.19.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, observados os valores unitários e total estimados.

Para a seleção, levar-se-á em conta as apresentações disponibilizadas, sua originalidade, coreografia, figurinos, repertório escolhido, equipe técnica, produção e direção artística para assegurar a concretização do resultado pretendido. Tais espetáculos são de produção e execução exclusivas da Fundação Clóvis Salgado.

Qualificação Técnica

8.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.2 Não será necessária apresentação de documento para qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de fundação renomada que compõe a Administração Pública Estadual, com espetáculos consagrados pela crítica especializada. Merece destaque o fato de que as apresentações serão realizadas pelos corpos artísticos que compõem a Fundação.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 29.730,90 (vinte e nove mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos), conforme proposta apresentada.

9.2. A compatibilidade do preço ofertado ao Tribunal foi verificada e segue demonstrada no quadro abaixo:

A Fundação Clóvis Salgado, compõe a Administração indireta do Estado de Minas Gerais e dispõe de tabela para apresentação de seus corpos artísticos, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 06 de abril de 2024, atualizada em 10 de setembro de 2024

A Tabela tem os valores expressos em UFEMG que está fixada na RESOLUÇÃO Nº 5.748 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, para o exercício de 2024, em R\$ 5,2797 (cinco reais e dois mil e setecentos e noventa e sete décimos de milésimos).

8 – SÁBADO, 06 DE ABRIL DE 2024

DIÁRIO DO E

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA - CEFART	
ESPAÇOS	Valores expressos em UFEMG
Sala 8 (paredes brancas com janelas e piso de linóleo) = 68,20m ²	94,70
Sala 9 (sala de aula tradicional com mesas, cadeiras e piano) = 48,62m ²	94,70
Sala 10 (Sala com cortinas e paredes pretas. Contém vara de luz e piso de linóleo e caixa de som) = 55,80m ²	151,52
Sala de Vídeo (Auditório com 41 lugares. Possui projetor e tela) = 46,05m ²	151,52
Estúdio A - Sala Carlos Leite (Estúdio de dança com linóleo e piano) = 167,41m ²	340,92
Estúdio B - Sala Helena Vasconcelos (Estúdio de dança com linóleo e piano) = 94,13m ²	189,40
Cefart Liberdade (Escola de Música com 11 salas de tamanhos diversos, com pianos e instrumentos)	378,80
OUTROS SERVIÇOS NA FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO	
APRESENTAÇÃO DOS CORPOS ARTÍSTICOS	
	Valores expressos em UFEMG
Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 90 minutos	17.192,59
Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 60 minutos	12.034,81
Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 30 minutos	8.596,29
Coral Lírico do Estado de Minas Gerais - Programa de 60 minutos	5.009,46
Sala de Ensaio da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais	1.136,42
Grande Estúdio da Cia de Dança Palácio das Artes	1.136,42
Pequeno Estúdio da Cia de Dança Palácio das Artes	568,21
Sala do Coral Lírico de Minas Gerais (68 cadeiras)	568,21
APRESENTAÇÕES EXTERNAS (+ DESPESAS)	
	Valores expressos em UFEMG
Coral Lírico do Estado de Minas Gerais - Programa de 60 minutos	6.957,58
Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 90 minutos	17.192,59

9.2.2

RETIFICAÇÃO - PORTARIA 20 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Retifica tabela publicada.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, torna pública a retificação da Portaria nº 20/2024, publicada no Minas Gerais no dia 07 de setembro de 2024, Diário do Executivo, página 7.

RESOLVE:

Art 1º - Retificar a tabela deprecificação a apresentação da Cia de Dança Palácio das Artes, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas nas Portarias nº 07/2024 e 20/2024.

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

Tabela incluída

APRESENTAÇÕES INTERNAS EXTERNAS (+ DESPESAS)	Valores expressos em UFEMG
Cia. de Dança Palácio das Artes - Programa de 30 minutos	2.841,00
Cia. de Dança Palácio das Artes - Programa de 60 minutos	3.850,00
Cia. de Dança Palácio das Artes - Programa de 90 minutos	6.100,00

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

09 1988191 - 1



Custos para apresentações no - TRT/MG

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa	
Transporte Passageiros (microônibus)	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	1º dia uma ida e volta com equipamentos para ensaio + 1 dia ida e volta para apresentação	para transporte do elenco de bailarinos e equipe técnica
Lanche (Cia de Dança) (kit lanche)	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00	1 dia de apresentação	para todo o elenco de bailarinos e equipe técnica
Auxiliar de montagem (diária)	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	1 dia para ensaio + 1 dias de apresentação	montagem dos equipamentos de som e organização do espaço
Água Mineral (caixa)	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	2 dias de apresentação e 1 ensaio	Para artistas e técnicos Coral e Companhia de Dança

Cachê artístico Cia. de Dança	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	1 apresentações In-tensões	
Cachê artístico Coral Lírico de Minas Gerais	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	1 apresentação Cantata de Natal	
Despesas Administrativas/APPA	1		R\$ 3.444,00		
Tributos	1		R\$ 3.326,90		
Total geral			R\$ 29.730,90		

Assim, temos :

TABELA COMPARATIVA				
Corpo Artístico	valor da tabela UFEMG	Valor em REAIS	Cachê - São Paulo	valor proposto R\$
Cia de Dança			R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Coral Lírico	6.957,58	R\$ 36.733,93		R\$ 15.000,00
despesas				R\$ 10.730,90
Total				R\$ 29.730,90

Após análise detalhada dos custos envolvidos em cada proposta, observou-se que o valor proposto para o TRT-MG é compatível em relação às demais, mantendo-se dentro da média estipulada pela instituição para apresentações similares. Os valores de direção, produção, montagem e cenografia são fixos, independentemente da duração das mostras, e todos os profissionais envolvidos são remunerados de acordo com a tabela SALIC.

Portanto, verifica-se a impossibilidade de se fazer a análise do preço de forma literal ao preconizado pelas normas vigentes. No entanto, considerando a relevância dessa aferição, foi realizado levantamento diante dos projetos similares.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos.

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço.

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

10.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

10.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

10.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus Anexos.

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos;

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2024 deste Tribunal, Item número 155.

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa ***“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”*** Macrodesafios PJ: ***“Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”***. (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de ***“ações de sustentabilidade”***: consistem em ***“práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”***. (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa “*promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030*”. *Macrodesafios PJ: “Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”.*

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2024.

DESEMBARGADORA EMÍLIA FACCHINI
Curadora do Centro Cultural
do Tribunal Regional do trabalho da Terceira Região